



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

CNPJ: 22.862.949/0001-33  
Rua Bento Gonçalves, 116 - CEP: 96.490-000  
(53) 3257-2584 - [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)  
[www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)

## TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Entre as partes, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Bento Gonçalves, nº 116, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 22.862.949/0001-33, neste ato representada pelo Presidente desta Casa Legislativa JOSÉ AURI SOARES, inscrito no CPF sob o nº 674.784.500-59, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa VENTO SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Canguçu/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.919.791/0001-60, representada neste ato pelo Sr. Renan Augusto Gomes Dias, inscrito no CPF sob o nº 006.783.600-30, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

### Cláusula Primeira - Do Objeto

Este Termo tem como objeto a rescisão do contrato nº 01/2021, celebrado em 26 de fevereiro de 2021, cujo objeto é *Contratação de empresa para atender a demanda de internet do prédio da Câmara Municipal de Piratini, plano este que seja no mínimo de 100 mb dedicados com bloco/29 de IP.*

### Cláusula Segunda - Da Motivação



A rescisão do contrato decorre de razão de interesse público, conforme previsto no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, dado que o objeto contratado passou a não atender a demanda da Câmara Municipal de Piratini, dada a evolução tecnológica e requisitos de segurança demandados pelos sistemas utilizados pelo órgão, bem como unificar os contratos de prestação de serviço de acesso à internet para os diferentes prédios do órgão.

### Cláusula Terceira - Das Condições

1. As partes declaram que não há pendências de entrega ou pagamento, exceto conforme descrito no item 2 desta cláusula.
2. A CONTRATANTE compromete-se a realizar o pagamento proporcional aos serviços prestados até o momento.

### Cláusula Quarta - Da Vigência

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura pelas partes.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

CNPJ: 22.862.949/0001-33

Rua Bento Gonçalves, 116 - CEP: 96.490-000  
(53) 3257-2584 - [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)  
[www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)

## Cláusula Quinta - Do Foro

Fica eleito o foro de Piratini/RS para dirimir quaisquer questões oriundas deste termo que não possam ser resolvidas administrativamente.

## Cláusula Sexta - Das Disposições Finais

Este termo é firmado em duas vias de igual teor e forma, que, lidas e achadas conforme, são assinadas pelas partes.

Piratini/RS, 09 de abril de 2024.

JOSÉ AURI SOARES  
Presidente Legislativo 2024

RENAN AUGUSTO GOMES DIAS  
Ventosul Comércio de Equipamentos de  
Informática LTDA

